



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TP/OE/P/SG/SG-SI/SG-SI-CPC/SG-SI-CPC-DBENS**

### **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)**

#### **BENS E SERVIÇOS COMUNS**

#### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Trata-se de documento visando estudos para eventual contratação de serviços técnicos de planejamento e execução de concurso público para provimento de vagas para o cargo de Contador para o Tribunal de Justiça do Paraná.

Ressalta-se que este documento tem caráter preliminar e é possível que ocorra alterações ao longo do processamento do expediente. Desta forma, quaisquer divergências entre as informações previstas neste ETP e no Termo de Referência, devem prevalecer as previstas no Termo de Referência.

#### **2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)**

##### **2.1. Justificativa da necessidade, considerando o interesse público a ser atendido**

Justifica-se a contratação tendo em vista que atualmente há carência de 2 (duas) vagas no cargo de Contador, da carreira de Apoio Especializado Superior (AES), do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, conforme a Informação 11660566.

O interesse público a ser atendido com esta contratação é garantir a eficiência, transparência e qualidade dos serviços judiciais oferecidos à população, selecionando os candidatos mais qualificados de forma transparente e imparcial. O fortalecimento do quadro de pessoal deste Tribunal também contribuirá com uma maior celeridade na prestação de serviços aos jurisdicionados.

A análise do quadro funcional deste Tribunal evidencia a necessidade premente de provimento de cargos efetivos de Contador, diante da existência de vacâncias e da elevada demanda técnica que recai sobre os setores responsáveis pela execução orçamentária, financeira, contábil e pela gestão de precatórios. Constatou-se, a partir das inspeções realizadas pela Corregedoria Nacional de Justiça e das indagações formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que a força de trabalho atualmente disponível é insuficiente para assegurar o cumprimento das metas e recomendações relativas à tempestiva liberação de recursos vinculados, à regularidade dos cálculos e à adequada instrução das prestações de contas, atividades que exigem continuidade, especialização e estabilidade funcional. Ademais, a utilização de contratos temporários, embora contribua para mitigar situações emergenciais, não supre a necessidade permanente e estruturante dessas atribuições, revelando-se medida insuficiente para garantir a regularidade dos serviços essenciais desempenhados pelos profissionais de contabilidade.

Nesse contexto, verifica-se que a relocação de servidores não constitui alternativa administrativa viável, pois implicaria prejuízo direto a outros setores igualmente estratégicos, que também dependem do trabalho especializado dos Contadores, como a Secretaria de Finanças, a Secretaria de Contratações Institucionais, a Secretaria de Planejamento e a Auditoria Interna. A continuidade dos serviços, a prevenção de riscos institucionais decorrentes de eventuais afastamentos ou aposentadorias e o atendimento às exigências dos órgãos de controle impõem a necessidade de fortalecimento definitivo da estrutura contábil deste Tribunal.

Assim, revela-se juridicamente adequada e administrativamente indispensável a abertura de concurso público para o provimento de cargos de Contador, conforme determinado pela Presidência no Despacho 11645104, de modo a assegurar eficiência, estabilidade operacional e observância aos princípios da legalidade, economicidade e continuidade do serviço público.

Por fim, a efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento dos Objetivos Estratégicos: 01 - Garantia dos Direitos Fundamentais, 02 - Fortalecimento da Relação Institucional do Judiciário com a Sociedade, 04 – Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional, 09 – Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária e 10 - Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas

## 2.2. Área requisitante da contratação

Comissão de Concurso Público para Provimento de Cargo de Contador - CCON-CCP0005

## 2.3. Descrição dos requisitos (mínimos e essenciais) da contratação (art. 18, §1º, III)

### a) Atividades a serem realizadas pela Contratada

O serviço objeto desta contratação compreende a contratação de prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de concurso público, para provimento de vagas para a carreira de Contador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Os serviços englobam:

1. Assessoria quanto ao planejamento das etapas, cronograma de atividades, elaboração de edital, procedimentos relacionados à inscrição e logística para realização das provas, de responsabilidade da Contratada.

1.1. Elaborar o Cronograma Estimativo de Execução das atividades, considerando as demandas e fases descritas no item supra e nos subitens abaixo, após a assinatura do Contrato.

1.2. Elaborar, em conjunto com a Comissão Organizadora, o Edital de Abertura e todos os editais subsequentes.

1.3. Realizar na íntegra todas as etapas afetas às inscrições dos candidatos e garantir a segurança e sigilo dos dados em vista da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2020). O recolhimento dos valores das inscrições, será realizado em conta especificada pela **contratante** na ocasião da elaboração do edital de abertura

1.4. Realizar o processamento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

1.5. Garantir a publicação de todos os atos afetos ao concurso em site próprio, após aprovação da Comissão do Concurso, que providenciará a publicação oficial, bem como no site do Tribunal.

1.6. Prestar todas as informações e apoio necessário ao contratante, de modo a assegurar a sua execução sem embaraços, incluindo elaboração de editais, documentos, publicações, lançamento de notas, bem como prestação de informações dos candidatos à Comissão de forma célere, devendo observar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da demanda.

1.7. Prestar todo o atendimento necessário aos candidatos do concurso durante todas as etapas de sua realização.

1.8. Elaborar prova para cargo de nível superior, nos moldes previsto neste documento.

1.9. Responsabilizar-se por todo o processo de impressão, acondicionamento, transporte das provas, segurança e logística.

1.10. Dispor ou contratar, para elaboração e correção das provas, profissionais de notório conhecimento do conteúdo programático, de preferência, professores Mestres ou Doutores, e, para a elaboração e correção da parte de conhecimentos específicos da área de contabilidade, professores de Contabilidade Pública, de preferência com Mestrado ou Doutorado em Contabilidade e áreas afins.

1.11. Dispor de ou contratar profissionais para aplicação das provas, fiscalização do processo, segurança do concurso e responsáveis pela preparação dos locais de prova, com o devido treinamento. A verificação das condições dos candidatos PcD, negros, indígenas e quilombolas será realizada por comissões específicas da contratante.

1.12. Garantir a lisura do processo de aplicação das provas, por meio de medidas de segurança e sigilo condizentes com um concurso de grande porte, obedecendo aos critérios de isenção e confidencialidade de constituição das bancas.

1.12.1. Cada membro componente da banca examinadora deverá assinar o termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo do concurso e declarar que não incorre em nenhum dos motivos de suspeição e que não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

1.13. Planejar e organizar toda a logística, bem como providenciar os espaços físicos necessários à aplicação das provas.

1.13.1. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados pela Contratada entre aqueles que possuam infraestrutura adequada à boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

1.13.2. Os locais de prova escolhidos deverão ser submetidos à aprovação da Comissão do Concurso Público.

1.14. Avaliar os títulos apresentados pelos candidatos, bem como analisar os eventuais recursos.

1.15. Elaborar e divulgar os resultados e as listas de classificação final dos candidatos da concorrência geral, dos candidatos negros, dos candidatos PcD, dos candidatos indígenas e dos candidatos quilombolas.

1.16. Prestar assessoria técnica ao contratante pelo prazo de 06 (seis) meses a partir da entrega dos relatórios finais.

1.17. Gerar "arquivo de inscritos" e "arquivo de aprovados" conforme as especificações do manual de Admissão do SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL (SIAP-TCE) para que se evite o manuseio de dados e facilite a importação para o sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1.18. Fornecer, em até 1 (um) dia útil, à Comissão do Concurso qualquer outro documento que venha a ser necessário para prestação de contas perante o TCE/PR, em vista dos exíguos prazos determinados por aquele órgão de controle.

1.19. Fornecer ao contratante o arquivo de aprovados no concurso, em formato definido pelo contratante, para inserção em sistema próprio.

1.20. Observar a legislação de proteção dos dados pessoais.

1.21. Atender ao disposto na Instrução Normativa 163/2023 do TJPR, que versa sobre a proteção de dados pessoais nas contratações do Tribunal de Justiça do Paraná.

## b) Qualificação técnica

Justifica-se a exigência de qualificação técnica com o intuito de garantir, através de evidências tangíveis de competência e experiência, a capacidade de realização de concursos públicos, já que se trata de serviço com alto grau de complexidade e riscos. Ademais, o conteúdo dos atestados solicitados está alinhado às necessidades da presente contratação. Exigência do art. 18, inciso IX, da Lei Federal 14.133/2021 e art. 24, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Dentre as exigências de habilitação para a presente contratação, a empresa deverá comprovar ter realizado concurso(s) para a mesma finalidade. Assim, a empresa deverá comprovar a capacidade logística para concurso, contando com a probabilidade de expressivo número de inscritos e diante da necessidade de se garantir a capacidade de atender a essa demanda, a empresa deverá apresentar:

1. Atestado(s) de capacidade técnica, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto

da contratação e grau de satisfação com os serviços prestados, comprovando que a instituição elaborou as provas e executou a contento os atos de concurso público para órgãos do Estado (de nível federal, estadual e/ou municipal), em pelo menos 01 (um) concurso com no mínimo 1000 (um mil) candidatos inscritos para cargos de nível superior, devendo ter dentre estes o cargo de contador.

2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual, data de início e término dos serviços;
- Local onde o serviço foi prestado, à época;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Caracterização do bom desempenho da empresa interessada;
- Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;
- Outros dados característicos se houver.

3. A(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) comprovar atendimento aos requisitos de qualificação técnica mediante um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (pessoas jurídicas diferentes), ou por pessoa física, impresso em papel timbrado (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet), originais (sendo aceitas cópias autenticadas), com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, comprovando que a empresa interessada executou serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

4. Para comprovação de compatibilidade quanto ao prazo, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução do serviço por período mínimo de 01 (um) ano.

5. Solicitamos que não sejam enviados documentos que não são relevantes ao procedimento de dispensa de licitação, como editais de concurso e atestados que não correspondam estritamente ao solicitado. Os documentos devem estar plenamente legíveis, sendo desconsiderados os documentos ilegíveis ou com rasuras.

### **3. SOLUÇÃO**

#### **3.1. Levantamento de mercado (art. 18, §1º, V)**

Diante da necessidade de realização de concurso público, avaliam-se as duas alternativas abaixo listadas:

##### **Solução nº 1) Realização de concurso público diretamente pelo próprio TJPR**

Nesta solução, o TJPR fica responsável por todas as etapas do concurso público, desde a elaboração do edital até a aplicação das provas e divulgação dos resultados.

Potenciais vantagens:

- Controle total sobre o processo.
- Possível redução de custos.
- Maior flexibilidade e adaptação às necessidades específicas.
- Maior alinhamento com os objetivos institucionais: o conteúdo e formato das provas podem ser mais personalizados.
- Flexibilidade de ajustes: mais fácil adaptar cronogramas e procedimentos conforme necessidade.

Potenciais desvantagens:

- Necessidade de equipe especializada.
- Aumento da carga de trabalho.
- Menor expertise para a realização dos processos de concurso público.
- Risco de falhas operacionais: se não houver experiência prévia, podem ocorrer erros logísticos.
- Judicialização mais sensível: maior exposição do órgão a questionamentos legais.

- Necessidade de infraestrutura robusta: sistemas de inscrição, correção e segurança precisam ser desenvolvidos ou contratados separadamente.

Solução nº 2) **Contratação de Banca Organizadora para planejamento e execução do certame.** Nesta solução, visa-se a contratação de uma banca organizadora especializada para realizar todas as etapas do concurso público.

Potenciais vantagens:

- Know-how técnico consolidado: empresas especializadas já possuem metodologias testadas e infraestrutura pronta.
- Redução de carga de trabalho para o órgão.
- Redução de riscos operacionais: a responsabilidade por falhas logísticas recai sobre a banca.
- Suporte jurídico e técnico.
- Tecnologia de ponta: uso de sistemas de inscrição, correção e segurança mais modernos.

Potenciais desvantagens:

- Dependência de terceiros.
- Maior custo no curto prazo.
- Possíveis atrasos e problemas de comunicação com a contratada.
- Necessidade de fiscalização intensa para acompanhamento e validação de todas as etapas.
- Risco de imagem institucional: falhas da banca podem afetar a reputação do órgão.

POTENCIAIS FORNECEDORES			
Razão social	CNPJ	E-mail / Site	Telefone
Fundação Getulio Vargas	33.641.663/0001-44	demanda.conhecimento@fgv.br	(11) 3799-1566
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	75.095.679/0001-49	nc.gab@ufpr.br	(41) 3313-8800 / 8801 / 8850
Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe)	18.284.407/0001-53	negocios@cebraspe.org.br	(61) 2109-5829
Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências (Fundatec)	87.878.476/0001-08	comercial@fundatec.org.br	(51) 3320-1070
Fundação Carlos Chagas	x	contratar@fcc.org.br	(11) 3723-3000

#### a) Subcontratação

Não será admitida a transferência, a subcontratação ou cessão total ou parcial, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, tendo em vista que as instituições existentes no mercado conseguem atender a demanda individualmente.

#### b) Consórcio de empresas e Cooperativas

Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou cooperativas, tendo em vista que as instituições existentes no mercado conseguem atender a demanda individualmente.

### 3.2. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VI)

#### a) Solução escolhida

Após a análise comparativa entre a realização direta do concurso pelo TJPR e a contratação de banca organizadora especializada, conclui-se que a segunda alternativa apresenta maior viabilidade técnica, operacional e institucional para a execução do certame destinado ao cargo de Contador.

Em primeiro lugar, a contratação de banca especializada oferece know-how consolidado em processos seletivos de médio e grande porte, o que reduz significativamente riscos operacionais relacionados à logística, segurança, elaboração das provas, correção e processamento de resultados. Essa expertise não se encontra disponível internamente no TJPR em igual escala, o que exigiria mobilização extraordinária de servidores, treinamento e estrutura — medidas que ampliariam o risco de falhas e atrasos.

Além disso, a solução contratada permite otimizar recursos humanos do Tribunal. A execução direta do concurso acarretaria elevada carga de trabalho adicional às equipes técnicas e administrativas, prejudicando a continuidade das atividades judiciais e administrativas rotineiras. Com uma banca organizadora, o TJPR mantém apenas a atuação fiscalizatória, reduzindo o impacto interno e permitindo melhor alocação dos servidores.

A solução também se destaca pela maior segurança jurídica e tecnológica. As empresas especializadas já dispõem de plataformas consolidadas de inscrição, controle de candidatos, aplicação de provas e mecanismos antifraude, evitando a necessidade de adquirir, desenvolver ou adaptar sistemas internos. A contratação desses serviços reduz potenciais vulnerabilidades e assegura padrões mais elevados de controle e rastreabilidade.

Do ponto de vista estratégico, a contratação de banca organizadora também contribui para a proteção da imagem institucional, uma vez que eventuais falhas operacionais passam a recair sobre a empresa contratada. Embora haja a necessidade de fiscalização pelo TJPR, a transferência da execução para entidade com experiência comprovada minimiza riscos de judicialização e retrabalho.

Por fim, embora a contratação de banca organizadora possa representar custo financeiro maior no curto prazo, os benefícios associados — mitigação de riscos, maior qualidade técnica, redução de impacto interno, etc — tornam essa alternativa mais vantajosa e eficiente para o atendimento do interesse público.

Ademais, em observação às soluções adotadas por outros órgãos com porte semelhante ao do TJPR, nota-se que a contratação de banca é a solução padrão para a necessidade aqui exposta.

Assim, considerando a complexidade do certame, a necessidade de garantir altos padrões de segurança e confiabilidade, bem como a otimização dos recursos internos do TJPR, a Solução nº 2 revela-se a opção mais adequada e justificável para a realização do concurso público para o cargo de Contador

#### b) Especificações, cargos e vagas

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade máxima estimada de inscritos
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de concurso público.	10014	Preço unitário por candidato	2000

#### Cargos:

Nº	Nível	Cargo						Remuneração Inicial Bruta
			Ampla Concorrência	PcD	Pessoas Pretas e Pardas	Indígenas	Quilombolas	
01	Superior	Contador	2	-	-	-	-	R\$ 22.227,44

Haverá cadastro de reservas para preenchimento de eventuais vagas que surgirem durante o período de vigência do certame.

O concurso será constituído de **3 fases**, sendo:

1ª Fase: Prova objetiva, a ser realizada no turno da manhã.

2ª Fase: Prova discursiva (1 questão dissertativa e 1 estudo de caso), a ser realizada no turno da tarde.

3ª Fase: Avaliação de Títulos

A 1ª Fase, eliminatória e classificatória, será constituída de prova de nível superior, constituída de 70 questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta, sendo 30 questões de conhecimentos gerais e 40 questões de conhecimentos específicos de Contabilidade.

Nota de corte da prova objetiva para ampla concorrência: 50% de acertos nas questões objetivas gerais e 50% de acertos nas questões objetivas específicas.

Nota de corte da prova objetiva para cotistas: 40% de acertos nas questões objetivas gerais e 40% de acertos nas questões objetivas específicas.

A 2ª Fase, eliminatória e classificatória, será constituída de prova discursiva, composta de 1 estudo de caso de até 20 linhas e 1 questão dissertativa de até 30 linhas.

Serão corrigidas a prova discursiva dos 100 (cem) melhores colocados, respeitados os empates na última posição, além de todas as redações dos cotistas que atingirem a nota de corte. Os demais candidatos serão excluídos do Concurso.

Nota de corte da prova discursiva para ampla concorrência: 50% de acerto no estudo de caso e 50% de acerto na questão dissertativa.

Nota de corte da prova discursiva para cotistas: 40% de acerto no estudo de caso e 40% de acerto na questão dissertativa.

A 3ª Fase, somente classificatória, será constituída de Avaliação de Títulos, a ser realizada pela contratada. Serão avaliados os títulos de Mestrado, Doutorado, Especialização em Contabilidade e áreas afins e tempo de atuação em Contabilidade Pública.

A remuneração inicial bruta do cargo de Contador é de R\$ 22.227,44 (vinte e e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Número de vagas: 2 (duas) vagas, mais cadastro de reserva

O valor máximo das inscrições não irá ultrapassar 01% (um por cento) da remuneração bruta informada no item anterior e o Contratante será o favorecido pelos valores arrecadados.

A Contratada definirá o valor da inscrição, a ser recolhido em conta especificada pelo Contratante, na ocasião da elaboração do Edital de abertura das inscrições.

O preço a ser pago para a Contratada corresponderá ao valor unitário por candidato efetivamente inscrito, conforme proposta vencedora, não se confundindo com a taxa de inscrição, que possui natureza administrativa e será arrecadada em favor do Tribunal, sem constituir fonte de remuneração da contratada

Será exigida isenção da taxa de inscrição conforme leis: Decretos 6.593/2008 e 11.016/2022, Lei Est. 18.419/2015, LBI 13.146/2015, Lei Est. 19.293/2017 e 22.212/2024, Lei Fed. 13.656/2018; Lei Est. 19.293/2017, Lei Est. 19.293/2017 e 22.212/2024, Lei Est. 19.196/2017, Lei Est. 22.278/2024 e outras legislações em vigor na publicação do edital de abertura.

O ônus referente à isenção do valor das inscrições será de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Paraná.

A logística e segurança de transporte das provas será de responsabilidade da Contratada.

As provas deverão ser realizadas em Curitiba/PR.

O local de atuação e lotação dos aprovados será necessariamente na cidade de Curitiba/PR.

O concurso terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a depender do interesse e conveniência da administração.

#### c) Dinâmica de execução (art. 18, III)

A Contratada deverá apresentar o cronograma previsto de atividades em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

A dinâmica de execução, envolve, pelo menos:

A apresentação do cronograma de atividades;

Elaboração e publicação do Edital de abertura;

Processamento da etapa de inscrições dos candidatos;

Processamentos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, de atendimento especial e de candidatos que inscreverem-se para concorrência por cotas;

Elaboração de Edital de inscrições e pedidos de atendimento especial deferidos e indeferidos;

Elaboração e correção das provas;

Organização logística e operacional para aplicação da prova;

Divulgação dos gabaritos provisórios;

Avaliação dos títulos

Julgamento dos recursos;

Divulgação dos gabaritos definitivos; e

Divulgação dos resultados finais.

#### d) Garantia de execução (art. 18, III)

Não será necessária a exigência de garantia de execução, visto que o pagamento em parcelas por etapa de execução do serviço servirá como forma de minimização de riscos na contratação.

#### e) Reajuste

Índice de reajuste aplicável: IPCA

#### f) Pagamento (art. 18, III)

O pagamento será dividido da seguinte forma:

1ª Parcela: 20% (vinte por cento) do valor contratado após a conclusão da etapa de inscrições com a publicação da lista definitiva de candidatos inscritos;

2ª Parcela: 30% (trinta por cento) do valor contratado após a aplicação das provas objetivas e discursivas;

3ª Parcela: 25% (vinte e cinco por cento) do valor contrato após o envio dos resultados definitivos das provas objetivas e discursivas; e

4ª Parcela: 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado após a homologação total do resultado do Concurso Público.

O valor efetivo total da contratação não poderá ser maior que o valor auferido pela multiplicação do preço unitário (por candidato) pelo número total de candidatos efetivamente inscritos.

#### 3.3. Estimativa das quantidades a serem contratadas (art. 18, §1º, IV)

Em estudo realizado em concursos de Tribunais de porte semelhante para o cargo de Contador, observou-se o seguinte:

Órgão	Ano	Número de vagas	Número de inscritos
TJ-BA	2023	3	897
TRT1	2025	CR	1047
TRT15	2024	CR	526
TRT2	2025	CR	826
TRF4	2025	CR	639
TCEPR	2024	2	1236
TCERS	2025	15	1848
TJPA	2025	1	498
TRT9	2022	CR	1193
TSE (UNIFICADO) - TSE	2024	CR	914
TSE (UNIFICADO) - TRE -SP	2024	CR	739
TSE (UNIFICADO) - TRE -SC	2024	CR	498
TSE (UNIFICADO) - TRE -RS	2024	CR	369

Desta forma, estima-se o total de 2000 para o presente certame.

### 3.4. Estimativa do valor da contratação

Conforme Tabela SEI nº 12245526, referente à contratação de serviço similar (concurso Magistratura), o valor por candidato foi de R\$ 111,83.

Assim, para estimar o valor da contratação, além de levar em conta o valor do serviço anteriormente contratado pelo TJPR, observou-se também valor da taxa de inscrição de outros órgãos para o cargo de contador, conforme tabela abaixo:

Órgão	Ano do último Concurso	Valor da inscrição
TRF4	2025	R\$ 100,00
STJ	2025	R\$ 120,00
TRT2	2025	R\$ 110,00
TJBA	2023	R\$ 120,00
TRT1	2025	R\$ 110,00
TJPA	2025	R\$ 150,00
TRT13	2023	R\$ 95,00
TJMT	2024	R\$ 130,00
TRF6	2025	R\$ 120,00
TCEPR	2024	R\$ 125,00

Assim, ressalvadas as diferenças dos procedimentos de concurso de magistrado, estima-se, para fins deste documento, que o custo unitário por candidato será por volta de R\$ 111,83. Considerando a previsão de 2000 candidatos, estima-se o total de R\$ 223.660,00 para a contratação. Tal valor será devidamente atualizado pelo setor competente quando da pesquisa de preços.

### 3.5. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (art. 18, §1º, VIII)

Justifica-se o não parcelamento do objeto, porque seu fracionamento representaria prejuízo para o conjunto de serviços contratado. A execução do concurso público exige a prestação integrada e contínua de diversos serviços interdependentes — como elaboração de edital, inscrições, logística de provas, correção, processamento de resultados e atendimento aos candidatos. A divisão dessas etapas entre diferentes empresas acarretaria riscos relevantes de falhas de coordenação, sobreposição de atribuições e dificuldades na definição de responsabilidades, potencializando conflitos e comprometendo a eficiência e a segurança do certame.

A contratação de empresa única garante maior unidade técnica, padronização de procedimentos, rastreabilidade das etapas e centralização das responsabilidades, fatores essenciais para assegurar a

regularidade, confiabilidade e transparência do processo seletivo. Dessa forma, o parcelamento não se mostra viável nem vantajoso à Administração, razão pela qual se justifica a contratação do objeto de forma integral

### 3.6. Formalização e critérios de seleção do fornecedor (art. 18, VIII)

A presente contratação será processada por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, XV da Lei 14.133 de 2021, art. 148, caput, do Decreto Estadual 10.086 de 2022 e no Decreto Judiciário 269 de 2022.

O julgamento das propostas será realizado pela Comissão do Concurso, observando-se o artigo 75, XV, da Lei 14.133 de 2021.

No que se refere ao preço oferecido pelas proponentes, o valor unitário apresentado pelas interessadas deve corresponder ao custo por candidato.

As proponentes deverão apresentar juntamente com a proposta, além dos documentos de praxe:

- a) plano de gestão de crise de comunicação
- b) plano de gestão do contrato por parte da empresa
- c) plano de segurança
- d) cronograma estimativo de realização das etapas, contados a partir da assinatura do contrato.

Os documentos solicitados no item anterior não têm caráter classificatório ou competitivo, mas servem exclusivamente para subsidiar a análise técnica e a decisão administrativa.

Cabe salientar, a referida análise e elaboração deste instrumento não afasta a apreciação da Supervisão Jurídica da Secretaria de Contratações Institucionais.

#### a) Formalização

Contrato de escopo, com vigência inicial de 12 (doze) meses contados da data da última assinatura das partes, na forma do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021

### 3.7. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (art. 18, §1º, XI)

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

### 3.8. Alinhamento entre a contratação e o planejamento (art. 18, §1º, II)

Não foi identificada a contratação no Plano de Contratações Anual de 2026 e por isso será solicitada sua inclusão oportunamente.

## 4. CONCLUSÕES

### 4.1. Benefícios a serem alcançados com a contratação (art. 18, §1º, IX)

A contratação de banca organizadora especializada para o planejamento e execução do concurso público trará benefícios significativos ao TJPR. Entre os principais, destaca-se a elevação da eficiência operacional, uma vez que a empresa contratada dispõe de equipe técnica capacitada e infraestrutura pronta para todas as etapas do certame. Isso reduz substancialmente o risco de falhas logísticas, operacionais e tecnológicas, assegurando maior confiabilidade ao processo seletivo.

Outro benefício relevante é a otimização dos recursos internos, já que a contratação evita a sobrecarga das equipes do Tribunal e permite que servidores mantenham o foco em suas atividades institucionais. A banca também oferece tecnologias consolidadas, como sistemas de inscrição, correção, segurança e controle antifraude, garantindo maior celeridade, precisão e transparência.

Por fim, a expertise da banca possibilita maior previsibilidade de cronograma e qualidade técnica nas provas, assegurando um processo seletivo mais adequado às necessidades do TJPR e ao interesse público.

#### 4.2. Providências a serem adotadas (art. 18, §1º, X)

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto

#### 4.3. Possíveis Impactos Ambientais (art. 18, §1º, XII)

Os possíveis impactos ambientais são os descartes inadequados dos materiais de papelaria e pilhas, utilizados ao longo da execução do concurso. Assim, foram definidas as seguintes práticas:

##### **Critérios de sustentabilidade:**

Considerando como parâmetro inciso III do art. 3º da Instrução Normativa nº 114/2022 deste Tribunal, exige-se que os cadernos e demais materiais empregados na realização das provas (listas de presença, avisos, gabaritos) sejam provenientes de papel reciclado, desde que não atrapalhe a leitura ótica ou identificação dos documentos.

A Contratada deverá observar também:

Que se realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

Que se respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

Que se preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

##### **Critérios de acessibilidade específicos:**

Isenções da taxa de inscrição conforme legislações vigentes previstas neste documento.

O ônus referente à isenção do valor das inscrições será de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Paraná.

#### 4.4. Análise de riscos (art. 18, X)

Conforme documento SEI! nº12651288

### 5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As unidades gestoras e fiscais serão designadas em momento oportuno após a homologação do certame.

### 6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, XIII)

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



Documento assinado eletronicamente por **Iraja Pigatto Ribeiro, Desembargador**, em 05/02/2026, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS DE BEM MONTEIRO, Chefe da Divisão de Contratações de Bens e Serviços Logísticos**, em 05/02/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO AUGUSTO ROSSETTI SOARES, Técnico Judiciário**, em 05/02/2026, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **12651251** e o código CRC **AEFC8AAE**.

---

0002292-71.2026.8.16.6000

12651251v6